



# Câmara Municipal de Andradas

## MINAS GERAIS

### AUTÓGRAFO Nº. 013 / 2020

**Referência:** Projeto de Lei Ordinária, pelo Executivo Nº. 09/2020

**Autoriza a contratação temporária, em razão da situação de emergência em saúde declarada, em virtude de surto de doença respiratória SARS-COV-2 (doença pelo coronavírus COVID-19) e determina outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal de Andradas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público, tendo em vista a situação de emergência em saúde declarada, em virtude de surto de doença respiratória SARS-COV-2 (doença pelo coronavírus COVID19), no Município de Andradas, profissionais da área da saúde, com as respectivas cargas horárias, número de vagas, vencimentos previstas no ANEXO I desta Lei.

**Art. 2.º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

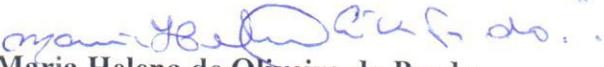
**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I  
QUADRO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO PARA ATENDIMENTO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO (COVID-19)

CARGOS	QUANTIDADE	REQUISITO	JORNADA SEMANAL	SALARIO BASE	NIVEL
Médico Clínico Geral	20	Graduação Completa em Medicina	24 horas	R\$ 2.875,64	NSU
Enfermeiro	20	Graduação Completa em Enfermagem	30 horas	R\$ 2.875,64	NSU
Técnico em Enfermagem	20	Curso Técnico em Enfermagem completo	30 horas	R\$ 1.557,95	SES

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 24 de março de 2020.

  
Carlos Roberto da Silva  
Presidente

  
Maria Helena de Oliveira do Prado  
Secretária